

M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec.0B. 3-612/38

(CP-155/41)

ALR/EV

1941

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a antiga Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da The San Paulo Gás Company, Limited apresenta embargos à decisão da Primeira Câmara, que confirmando a concessão de aposentadoria ao associado Antonio Manoel Vaz, mandou observar o cálculo efetuado pelo Serviço Técnico Atuarial:

CONSIDERANDO que não intencionalmente improcedentes os embargos de fls. 37 e 38, de vez que o cálculo do Serviço Técnico Atuarial foi elaborado de acordo com os dispositivos legais e de conformidade com a jurisprudência do Conselho Nacional do Trabalho (Rec.0B.nº 480/36 - acórdão de 16-11-36 -, idem, acórdão de 8-9-38, Proc. nº 226/34 - acórdão de 27-11-34, Proc. nº 226/34 - acórdão de 5-10-36-, etc);

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos.

Rio de Janeiro, 23 de Janeiro de 1941

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) José de Sá Bezerra Cavalcante Relator

Fui presente: a) Natercia Silveira

Procurador, no  
impedimento do  
Procurador Geral.

Assinado em 10/ 4/ 41.

Publicado no Diário Oficial em 21/ 5/ 1941.